



CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO

WWW.CAMARASUZANO.SP.GOV.BR

Contrato nº 015/2022

Nubia 15639766840

Serviços de Decoração

TERMO CONTRATUAL FUNDAMENTADO NO ARTIGO 24, V, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 EM QUE FIGURAM, COMO CONTRATANTE, A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, E COMO CONTRATADA, NUBIA ANGELICA DA LOMBA DOMINGUES 15639766840, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO DO PLENÁRIO COM ARRANJOS FLORAIS PARA AS SESSÕES SOLENES, EVENTOS ESPECIAIS E HOMENAGENS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, EMBASADO NO PARECER JURÍDICO 029/2022/PGL, DE 30/08/2022.

Figuram no presente termo:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**, poder legislativo municipal, situada na Rua Três Poderes, nº 65, Jardim Paulista, Município de Suzano, Estado de São Paulo, CEP 08675-225, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.364.933/0001-07, isenta de inscrição estadual, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, o Exmo. Vereador **LEANDRO ALVES DE FARIA**, brasileiro, casado, portador do RG, nº [REDACTED], e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED]

1/18

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

Rua Três Poderes, nº. 65 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-225

Fone: (11) 4744-8072 - (11) 4744-8073

compras@camarasuzano.sp.gov.br

Contrato nº 015/2022

Nubia 15639766840

Serviços de Decoração





CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO

WWW.CAMARASUZANO.SP.GOV.BR

_____;

E, de outro lado;

A empresa individual **NUBIA ANGELICA DA LOMBA DOMINGUES 15639766840**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.141.547/0001-08, detentora da inscrição municipal nº 59195, doravante denominada CONTRATADA, situada na Rua Formosa, nº 320 – Bairro de Cidade Boa Vista, Comarca de Suzano, Estado de São Paulo – CEP 08693-150, neste ato devidamente representada pela sua titular, a Sra. **NÚBIA ANGÉLICA DA LOMBA DOMINGUES**, brasileira, casada, empreendedora, portador da Cédula de Identidade, RG, nº _____ e inscrita no CPF/MF sob nº _____, domiciliada no endereço retro, celebram o presente ajuste, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente instrumento tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO DO PLENÁRIO COM ARRANJOS FLORAIS PARA AS SESSÕES SOLENES, EVENTOS ESPECIAIS E HOMENAGENS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO** em conformidade com a proposta anexa.

1.2 A presente contratação tem por fundamentação legal o art. 24, V, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, consubstanciada pelo Parecer Jurídico nº 029/2022/PGL, de 30 de agosto de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VIGÊNCIA

2.1 A presente contratação possui duração de 06 (seis) meses, vigendo de 30 de agosto

2/18

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

Rua Três Poderes, nº. 65 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-225

Fone: (11) 4744-8072 - (11) 4744-8073

compras@camarasuzano.sp.gov.br

Contrato nº 015/2022

Nubia 15639766840

Serviços de Decoração





de 2022 a 28 de fevereiro de 2023.

2.2. O presente instrumento estará automaticamente resolvido para ambas as partes quando da celebração do contrato advindo do novo procedimento licitatório solicitado e seu respectivo processo, independentemente de aviso prévio, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PREÇOS, PAGAMENTOS, REAJUSTES E DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Ao presente instrumento contratual atribui-se o valor estimado global **R\$ 19.980,00** (*dezenove mil e novecentos e oitenta reais*), salvo o disposto na cláusula “3.4”.

3.2. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento pelo(s) serviço(os) prestado(s) em até 05 (*cinco*) dias após a entrega do documento fiscal, na sua Diretoria de Contabilidade e Orçamento, desde que devidamente atestado, conforme prescrito mais adiante neste termo.

3.3. As despesas oriundas desta CLÁUSULA serão suportadas por recursos próprios da **CONTRATANTE** consignados na dotação **17.17.17 01.031 7040 4051 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ**, do orçamento vigente.

3.4. Nos termos do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93, o contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do CONTRATADO e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

3/18

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

Rua Três Poderes, nº. 65 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-225

Fone: (11) 4744-8072 - (11) 4744-8073

compras@camarasuzano.sp.gov.br

Contrato nº 015/2022

Nubia 15639766840

Serviços de Decoração





CLÁUSULA QUARTA **DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta constante dos autos deste processo.

4.2. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, ferramentas, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

CLÁUSULA QUINTA **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

5.1.1. Prestar o serviço que lhe foi contratado, em estrita conformidade com o Termo de Referência e a proposta apresentada.

5.1.2. Prestar os serviços no prazo de execução, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

5.1.3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, parafiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes da execução deste instrumento;

5.1.3.1 A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos acima descritos **não** transfere à CONTRATANTE qualquer responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto e o valor do presente contrato.

5.1.4. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as

4/18

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

Rua Três Poderes, nº. 65 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-225

Fone: (11) 4744-8072 - (11) 4744-8073

compras@camarasuzano.sp.gov.br

Contrato nº 015/2022

Nubia 15639766840

Serviços de Decoração





obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de contratação, devendo apresentar documentação revalidada se, no decorrer da execução deste instrumento, quaisquer delas perder sua validade.

5.1.5. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

- a. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.
- b. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- c. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.
- d. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios,

5/18

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

Rua Três Poderes, nº. 65 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-225

Fone: (11) 4744-8072 - (11) 4744-8073

compras@camarasuzano.sp.gov.br

Contrato nº 015/2022

Nubia 15639766840

Serviços de Decoração





diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

5.1.5. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

5.1.6. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

5.1.7. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (*vinete e quatro*) horas a respeito de:

- a. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- b. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

5.1.8. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de

6/18





qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

5.1.9. Todas as informações confidenciais trocadas entre as partes deverão ser devolvidas para à CONTRATANTE ou destruídas pela contratada, imediatamente após a extinção deste Contrato.

5.1.10. A CONTRATADA deverá processar os dados pessoais somente em instruções documentadas da CONTRATANTE.

5.1.11. A CONTRATADA deverá assegurar que todas as pessoas que processam os dados se enquadram em uma obrigação apropriada de confidencialidade.

5.1.12. A CONTRATADA deverá tomar as medidas de segurança apropriada.

5.1.13. A CONTRATADA deverá respeitar as condições para contratar outro Operador, se o caso.

5.1.14. A CONTRATADA deverá auxiliar o responsável por medidas técnicas e organizacionais apropriadas.

5.1.15. A CONTRATADA deverá a CONTRATANTE a garantir o cumprimento dos requisitos de segurança para processamento e consulta prévia na escolha da CONTRATANTE.

5.1.16. A CONTRATADA deverá ou devolver todos os dados pessoais à CONTRATANTE após o final da prestação de serviços relacionados com o processamento e eliminar todas as cópias.





CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1. A CONTRATANTE, por meio de sua **Encarregada da Equipe de Cerimonial**, efetuará o acompanhamento e a fiscalização da execução do presente instrumento, nas formas do art. 67 c/c art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.1.1 O serviço objeto do presente contrato será acompanhado por servidor designado no parágrafo anterior que efetuará a conferência e, estando de acordo, atestará o respectivo recebimento.

6.1.1.2 A atestação descrita no parágrafo anterior é condição *sine qua non* para a realização do pagamento.

CLÁUSULA SETIMA

DA NOVAÇÃO

7.1. A abstenção, pela CONTRATANTE, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a ocorrência de descumprimento de qualquer obrigação da CONTRATADA, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA OITAVA

DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. A **CONTRATADA** obriga-se a não subcontratar o objeto do presente contrato.





CLÁUSULA NONA DA GARANTIA

9.1. Nos termos da legislação vigente, a CONTRATADA é dispensada da prestação de garantia financeira ou monetária sobre o valor atribuído a este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

10.1. A rescisão se dará:

- a) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições; ou
- d) por falência, dissolução judicial ou qualquer alteração social da CONTRATADA que prejudique a sua capacidade de executar fielmente o presente contrato, a critério da CONTRATANTE.

10.2. O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, de forma unilateral e administrativamente, total ou parcialmente, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA assista o direito de qualquer indenização se esta:

- a) Falir;
- b) Ter seus Diretores e Sócios-Gerentes títulos protestados;
- c) Transferir o presente contrato, no todo ou em parte, a terceiros; ou

9/18

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

Rua Três Poderes, nº. 65 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-225

Fone: (11) 4744-8072 - (11) 4744-8073

compras@camarasuzano.sp.gov.br

Contrato nº 015/2022

Nubia 15639766840

Serviços de Decoração





d) Estiver impossibilitada de dar perfeito e cabal desempenho às obrigações assumidas.

10.3. A CONTRATADA, neste ato, reconhece expressamente o direito da CONTRATANTE de rescindir administrativamente o presente contrato ou parte dele.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, a CONTRATADA que:

11.1.1. Descumprir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Não executar, falhar ou fraudar a execução do contrato;

11.1.4. Não manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo e/ou de má-fé; e,

11.1.6. Cometer fraude fiscal.

11.2. Resguardados os preceitos legais e garantido o direito à defesa, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções administrativas:

a. advertência;

10/18

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

Rua Três Poderes, nº. 65 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-225

Fone: (11) 4744-8072 - (11) 4744-8073

compras@camarasuzano.sp.gov.br

Contrato nº 015/2022

Nubia 15639766840

Serviços de Decoração





CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO

WWW.CAMARASUZANO.SP.GOV.BR

- b. multa;
- c. suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 2 (dois) anos;
- d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA nos seguintes casos e percentuais:

- 11.3.1.** de 1% (*um por cento*) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- 11.3.2.** 10% (*dez por cento*) calculado sobre o valor do contrato, pela interrupção da execução do contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- 11.3.3.** 15% (*quinze por cento*) calculado sobre do contrato, pela inexecução total do contrato.

11.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.5. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do contrato, nos seguintes prazos e situações:

11.5.1. Por até 06 (seis) meses:

11.5.1.1. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para a CONTRATANTE.

11.5.2. Por até 2 (dois) anos:

11.5.2.1. Não conclusão dos serviços contratados;

11/18

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

Rua Três Poderes, nº. 65 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-225

Fone: (11) 4744-8072 - (11) 4744-8073

compras@camarasuzano.sp.gov.br

Contrato nº 015/2022

Nubia 15639766840

Serviços de Decoração





CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO

WWW.CAMARASUZANO.SP.GOV.BR

11.5.2.2. Prestação do serviço em desacordo com as especificações constantes da Autorização de Faturamento depois da solicitação de correção efetuada pela CONTRATANTE.

11.5.2.3. Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo à CONTRATANTE, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa.

11.5.2.4. Condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos e contribuições, praticada por meios dolosos.

11.5.2.5. Apresentação, à CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato, ou para comprovar, durante sua execução, a manutenção das condições apresentadas na habilitação.

11.5.2.6. Ocorrência de ato capitulado como crime praticado com o intuito de obter a sua contratação, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato.

11.5.2.7. Reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

11.6. A declaração de inidoneidade será aplicada à CONTRATADA se, entre outros casos:

11.6.1. sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos.

12/18

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

Rua Três Poderes, nº. 65 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-225

Fone: (11) 4744-8072 - (11) 4744-8073

compras@camarasuzano.sp.gov.br

Contrato nº 015/2022

Nubia 15639766840

Serviços de Decoração





CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO

WWW.CAMARASUZANO.SP.GOV.BR

11.6.2. demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6.3. reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da CONTRATANTE.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, observado o disposto no art. 87, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, respondendo ainda a CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE, na forma do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da infração, as circunstâncias atenuantes e agravantes, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA DAS PARTES INTEGRANTES DO CONTRATO

12.1. Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a integrá-lo, com plena validade entre as partes, independente de transcrição e juntada, o termo de referência e a proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1. Correrão por conta da CONTRATANTE as despesas que incidirem sobre a

13/18

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

Rua Três Poderes, nº. 65 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-225

Fone: (11) 4744-8072 - (11) 4744-8073

compras@camarasuzano.sp.gov.br

Contrato nº 015/2022

Nubia 15639766840

Serviços de Decoração





CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO

WWW.CAMARASUZANO.SP.GOV.BR

formalização deste contrato, inclusive, as decorrentes de sua publicação, nos termos da legislação vigente.

13.2. A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, a prestação dos serviços se em desacordo com este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA DO FORO

14.1. Fica eleito, por convenção entre as partes, o Foro da Comarca de Suzano para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro foro por mais especial que seja.

14.2. E, assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente termo em 4 (*quatro*) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 2 (*duas*) testemunhas que também o subscrevem.

Suzano, 30 de agosto de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
Ver. **LEANDRO ALVES DE FARIA**
Presidente

NUBIA ANGELICA DA LOMBA DOMINGUES
15639766840.
Sra. NÚBIA ANGÉLICA DA LOMBA DOMINGUES
Representante Legal

Testemunhas:

Assinatura: _____

Nome: **Yurika Haraki**

RG: _____

CPF/MF: _____

Assinatura: _____

Nome: **Gabriela Santiago de Albuquerque**

RG: _____

CPF/MF: _____

14/18

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
Rua Três Poderes, nº. 65 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072 - (11) 4744-8073
compras@camarasuzano.sp.gov.br

Contrato nº 015/2022

Nubia 15639766840

Serviços de Decoração





CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO

WWW.CAMARASUZANO.SP.GOV.BR

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**

CONTRATADA: **NUBIA ANGELICA DA LOMBA DOMINGUES 15639766840.**

CNPJ DA CONTRATADA: **46.141.547/0001-08**

CONTRATO Nº: **015/2022**

VIGÊNCIA: de **30/08/2022** a **28/02/2023**.

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO DO PLENÁRIO COM ARRANJOS FLORAIS PARA AS SESSÕES SOLENES, EVENTOS ESPECIAIS E HOMENAGENS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.**

VALOR ESTIMATIVO GLOBAL: **R\$ 19.980,00** (dezenove mil e novecentos e oitenta reais).

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

- a. O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de S. Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- b. Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Res. nº 01/2011 do TCESP.
- c. Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no D.O.E., Caderno do Poder Legislativo, parte do TCESP, em conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14/01/93, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do CPC.
- d. Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

- a. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
- b. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Suzano, 30 de agosto de 2022.

15/18

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

Rua Três Poderes, nº. 65 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-225

Fone: (11) 4744-8072 - (11) 4744-8073

compras@camarasuzano.sp.gov.br

Contrato nº 015/2022

Nubia 15639766840

Serviços de Decoração





CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO

WWW.CAMARASUZANO.SP.GOV.BR

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O CONTRATO/AJUSTE:

Pelo **CONTRATANTE / AUTORIDADE RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO**:

Nome: LEANDRO ALVES DE FARIA	
Cargo/Função: VEREADOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL	
CPF.: [REDACTED]	RG.: [REDACTED]
Data de Nascimento: [REDACTED]	Naturalidade: [REDACTED]
End. Residencial: [REDACTED]	
E-mail institucional: presidencia@camarasuzano.sp.gov.br leandrinho@camarasuzano.sp.gov.br	
E-mail pessoal: [REDACTED]	
Fone(s): [REDACTED]	

Assinatura: _____

Pela **CONTRATADA**:

Nome: NÚBIA ANGÉLICA DA LOMBA DOMINGUES	
Cargo/Função: TITULAR (EMPRESA INDIVIDUAL)	
CPF.: [REDACTED]	RG.: [REDACTED]
Data de Nascimento: [REDACTED]	Naturalidade: [REDACTED]
End. Residencial: [REDACTED]	
E-mail institucional: nubiaangdomingues@gmail.com	
E-mail pessoal: nubiaangdomingues@gmail.com	
Fone(s): [REDACTED]	

Assinatura: _____

16/18

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
Rua Três Poderes, nº. 65 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072 - (11) 4744-8073
compras@camarasuzano.sp.gov.br

Contrato nº 015/2022
Nubia 15639766840
Serviços de Decoração





CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO

WWW.CAMARASUZANO.SP.GOV.BR

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: DANIELLE ITIMURA	
Cargo/Função: ENCARREGADA DA EQUIPE DE CERIMONIAL	
CPF.: [REDACTED]	RG.: [REDACTED]
Data de Nascimento: [REDACTED]	Naturalidade: [REDACTED]
End. Residencial: [REDACTED]	
E-mail institucional: danielle@camarasuzano.sp.gov.br	
E-mail pessoal: [REDACTED]	
Fone(s): [REDACTED]	

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES PELO TCESP:

Nome: ALEXANDRE JAQUIER DA CÂMARA BRAZÃO E SILVA	
Cargo/Função: DIRETOR DE COMPRAS, SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO	
CPF.: [REDACTED]	RG.: [REDACTED]
End. Funcional: Rua Três Poderes, nº 65 – Jd. Paulista – Suzano/SP. CEP 08675-225	
E-mail institucional: ajcbs@camarasuzano.sp.gov.br	
E-mail pessoal: [REDACTED]	
Fone(s): (11) 4744-8001	

Suzano, 30 de agosto de 2022.

*** **

17/18

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
Rua Três Poderes, nº. 65 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072 - (11) 4744-8073
compras@camarasuzano.sp.gov.br

Contrato nº 015/2022

Nubia 15639766840

Serviços de Decoração





CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO

WWW.CAMARASUZANO.SP.GOV.BR

ANEXO LC-03

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO T.C.E.S.P.

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**

CONTRATADA: **NUBIA ANGELICA DA LOMBA DOMINGUES 15639766840.**

CNPJ DA CONTRATADA: **46.141.547/0001-08**

CONTRATO Nº: **015/2022**

VIGÊNCIA: de **30/08/2022** a **28/02/2023**.

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO DO PLENÁRIO COM ARRANJOS FLORAIS PARA AS SESSÕES SOLENES, EVENTOS ESPECIAIS E HOMENAGENS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.**

VALOR GLOBAL: **R\$ 19.980,00** (dezenove mil e novecentos e oitenta reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente evento em epígrafe, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Suzano, 30 de agosto de 2022.

Ver. LEANDRO ALVES DE FARIA

Presidente

E-mails (institucional / pessoal)

presidentecms@camarasuzano.sp.gov.br

leandrinho@camarasuzano.sp.gov.br

18/18

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

Rua Três Poderes, nº. 65 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-225

Fone: (11) 4744-8072 - (11) 4744-8073

compras@camarasuzano.sp.gov.br

Contrato nº 015/2022

Nubia 15639766840

Serviços de Decoração

